



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº001/2022

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Objeto. **CONTRATAÇÃO EMERGÊNCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANNACH – PA.**

Em atendimento a solicitação constante na inicial do Processo Administrativo nº 002/2022, relativamente à contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços médicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Bannach – PA:

Justifica a contratação de empresa especializada em prestação de serviços médicos, para atuar no Hospital Municipal de Bannach - PA, para Plantões Médicos Clínicos, Consultas Médicas com clínicos Gerais.

Tais serviços são essenciais, e não podem sofrer quaisquer tipos de interrupção, pois a demanda é diária e, no período de pandemia o fluxo de pessoas que procuram as unidades de saúde tem aumentando de forma significativa.

Ademais, a Unidade Gestora já está tomando todas as medidas necessárias na abertura de Processo Licitatório para contratação regular de empresa especializada na prestação de serviços médicos.

Consta ainda, nos autos relação de todos os serviços e quantitativos necessários para atender o Fundo Municipal de Saúde, pelo período que durar a presente contratação, garantindo assim a continuidade da prestação dos serviços essenciais a população do Município.

À vista dessas considerações ora elencadas, verifica a legalidade da contratação direta pretendida pela Unidade Gestora, quantos aos aspectos jurídicos formais.

Assim a Comissão de Licitação opina pela contratação direta para prestação dos serviços médicos constante nos autos, nos termos do inciso IV, do artigo 24 da Lei nº 8.666/93,



por considerar urgente a situação e não ocasionar prejuízos ou comprometimento no atendimento dos serviços médicos nas unidades de Saúde.

Neste entendimento, e como já mencionados o disposto no caput do art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 estabelece a Dispensa de Licitação para contratação direta nos casos emergenciais.

RAZÃO DA ESCOLHA E PREÇO

Está presente nos autos cotação de preço para contratação direta conforme segue:

- 1- **ALBERTO F. DE SOUZA JUNIOR E CIA LTDA, CNPJ: 31.316.443/0001-10, no valor de R\$47.000,00 (quarenta e sete mil reais), mensal totalizando o valor de R\$188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais);**
- 2- KAMILLA DE ARAUJO CUNHA, CRM – PA, Nº10766, no valor de R\$51.800,00 (cinquenta e um mil oitocentos reais) mensal, totalizando o valor de R\$207.200,00 (duzentos e sete mil e duzentos reais);
- 3- MEDCENTER CENTRO DE ESPECIALIDADEES MÉDICAS, no valor de R\$52.780,00 (cinquenta e dois mil setecentos e oitenta reais);

No tocante a escolha recaiu na empresa: ALBERTO F. DE SOUZA JUNIOR E CIA LTDA, CNPJ: 31.316.443/0001-10, em razão da mesma apresentar o menor preço de R\$47.000,00 (quarenta e sete mil reais), mensal totalizando o valor de R\$188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais) para execução dos serviços médicos e ter em disponibilidade os profissionais.

O preço mensal de R\$47.000,00 (quarenta e sete mil reais), coaduna-se com o objeto da contraprestação pretendida por esta administração, diante das necessidades multidisciplinares, que mobiliza o profissional da empresa indicada para a contratação direta, que estará à disposição desta secretaria.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



Por esse acúmulo de atribuições, indene de dúvida que esta Secretaria terá economia contratual, redução do impacto em sua folha de pagamento. Isso porque o valor a ser ajustado entre as parte é eminentemente “bruto”, ou seja, sem nenhum adicional, todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, comercial, securitária e previdenciária, para o regular cumprimento do contrato.

Justifica-se, também o preço, pela experiência profissional, pública, acuada ao longo dos anos de trabalhos já executados.

Ademais, justifica-se que conforme pesquisa de mercado os valores propostos, inclusive já praticados pelos Municípios vizinhos, conforme consulta no Portal da Transparência os profissionais do mesmo ramo de atividade, encontram-se em conformidade com o mercado regional.

Ateste-se que todos os requisitos contidos no art. 26 da Lei nº 8.666/93, foram devidamente observados conforme consta na presente justificativa.

Bannach - PA, 22 de Março de 2022.

Neemias Gama Fernandes
Presidente/CPL

Jocilene Tenorio Fernandes
Membro

José Felix da Silva
Membro